



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**ATO NÚMERO 029/2021.
DE 16 de julho de 2021.**

**ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 4º,
DO ATO Nº 027/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Estado de São Paulo, usando das suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, faz publicar o seguinte:

ATO

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a promulgação da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona-vírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública instalada em todos os níveis da federação em virtude da pandemia do Novo Coronavírus, conforme Decreto Legislativo nº 6/2020 do Congresso Nacional, Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo e Decreto Municipal nº 044, de 12 de março de 2021 no âmbito do Município de Américo Brasiliense;

CONSIDERANDO as medidas locais e regionais que vêm sendo implementadas pelos Municípios e pelos Estados, no intuito de conter o avanço da referida doença e a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, visando à preservação da saúde pública de todos que frequentam a Edilidade, e ao, mesmo tempo, manter a prestação dos serviços da administração, de modo a causar o mínimo impacto aos munícipes;



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONSIDERANDO, derradeiramente que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, bem como medidas imediatas que visem evitar aglomeração de pessoas e dificultar a propagação e transmissão do vírus, no sentido de garantir a saúde dos servidores do Legislativo municipal e dos munícipes amerilienses,

RESOLVE

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 4º, do Ato nº 027/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 1º - Ficam mantidas, até segunda ordem, a realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de forma presencial, devendo as Sessões Ordinárias iniciarem-se, impreterivelmente, às 16 (dezesesseis) horas e 30 (trinta) minutos e encerrarem-se, até, no máximo, às 19 (dezenove) horas e 30 (trinta) minutos, devendo, ainda, ser reduzido ao máximo o tempo de permanência das pessoas no local, a fim de evitar-se aglomerações, suprimindo-se, excepcionalmente e para tanto, a palavra livre.

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 03 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado ou revogado previamente, mediante expedição de novo Ato da Presidência.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

DÉBORA TÂNIA CARNEIRO RIOS
Assistente Legislativo
Registrado às fls. nº 69/70 do livro competente nº 15 (quinze)